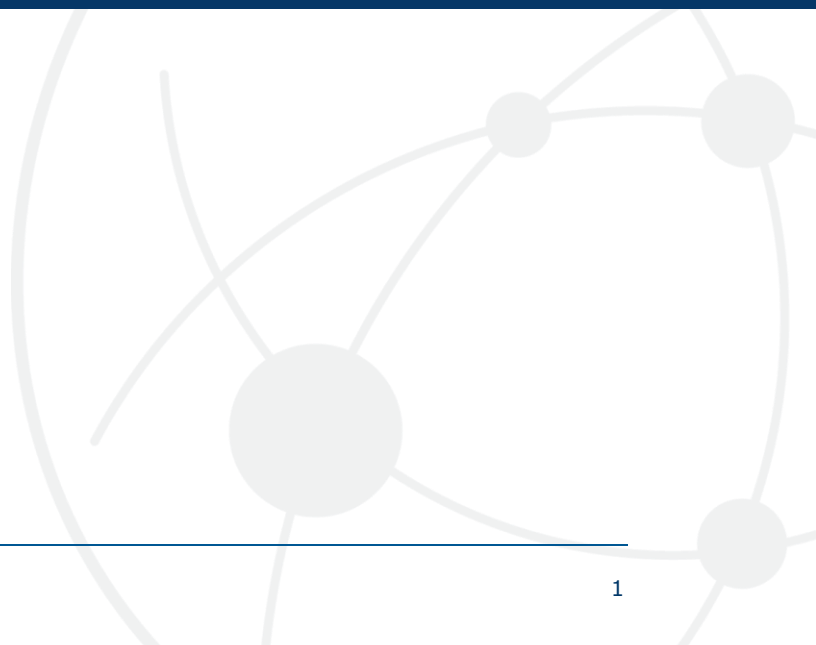


Programa de Integridade



1. Introdução

O Programa de Integridade do Grupo BR Partners, aprovado pela BR Partners Holdco Participações S.A. para todas as suas subsidiárias diretas e indiretas (em conjunto, 'BR Partners'), apresenta as medidas adotadas para combater um mal que aniquila a sociedade e a atividade empresarial, a corrupção. Assim, por meio de mecanismos internos de controles de desvios, fraudes, irregularidades e demais atos ilícitos praticados, buscamos minimizar o risco de práticas de corrupção no BR Partners.

A Lei nº 12.846/13 ('Lei Anticorrupção') dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências sobre o programa de integridade nas empresas, o qual alcança também todos os seus colaboradores (diretores, funcionários, estagiários, etc). Assim, no artigo 41, do Decreto nº 8.420/2015, foi regulamentada a Lei Anticorrupção, que define o programa de integridade:

“Consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

Nesse sentido, a alta administração do BR Partners, alinhada às leis brasileiras, apresenta seu Programa de Integridade, demonstrando a relevância e a magnitude do tema, com o intuito de evitar qualquer tipo de ato lesivo praticado por seus colaboradores frente à administração pública ou privada.

2. Objetivo

O Programa de Integridade do Grupo BR Partners ("Programa de Integridade") tem como propósito o desenvolvimento e a manutenção de condutas e práticas de integridade, moralidade e legalidade na esfera organizacional das empresas que compõem o Grupo BR Partners, com o objetivo de acurar os instrumentos atribuídos à prevenção, detecção e remediação de atos lesivos com base na Lei Anticorrupção.

No escopo desse Programa de Integridade, entende-se por corrupção todo e qualquer ilícito que estimule suborno, propina, fraude, irregularidades, desvios,

dentre outras atividades praticadas, para obtenção de vantagem indevida, quer em proveito próprio, quer em proveito de terceiros.

3. Pilares do Programa de Integridade

O Programa de Integridade do Grupo BR Partners é composto por 5 pilares:



3.1. Comprometimento e Apoio da Alta Administração

Os integrantes da alta administração do Grupo BR Partners, representados pela Diretoria da BR Partners Holdco Participações S.A., devem ser modelo de boa conduta ética, servindo de exemplo para todos os colaboradores, fornecedores e parceiros, ratificando apoio irrestrito às práticas estabelecidas no Programa de Integridade.

A alta administração do Grupo BR Partners é composta pelo diretor presidente da BR Partners Holdco Participações S.A. e pelos demais sócios e diretores, os quais demonstram comprometimento com as práticas de integridade, legalidade e moralidade na condução dos negócios de todo o Grupo BR Partners. Esse comprometimento é evidenciado por meio de reuniões da diretoria e dos comitês de Risco e *Compliance* e de Prevenção a Atos Ilícitos.

Comitê de Prevenção a Atos Ilícitos

No âmbito da alta administração do Grupo BR Partners, o comitê de Prevenção a Atos Ilícitos delibera sobre as responsabilidades e as diretrizes do programa de Prevenção de Atos Ilícitos. Entende-se como ato ilícito qualquer assunto referente à

lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e da produção de armas de destruição em massa, corrupção e fraudes.

Essas diretrizes são estabelecidas em políticas, manuais da política e procedimentos internos disponibilizados para todos os colaboradores do Grupo BR Partners.

Comitê de Risco e *Compliance*

A área de *Compliance* é responsável pela recepção de todas as denúncias e notificações sobre violações ao Código de Conduta do Grupo BR Partners, bem como por garantir a confidencialidade sobre as informações recebidas e realizar as investigações necessárias para suportar qualquer tomada de decisão.

A alta administração do Grupo BR Partners é envolvida nos casos mais graves de descumprimentos ao Código de Conduta.

3.2. Instância Responsável pelo Programa de Integridade

A alta administração do Grupo BR Partners concede autonomia para a área de *Compliance* concretizar as atividades relacionadas à implementação do Programa de Integridade. Assim, foi instituído formalmente o *Comitê de Risco e Compliance*, composto por sócios-diretores, como o órgão responsável pela deliberação das denúncias e reclamações apuradas pela área de *Compliance*, relacionadas ao Programa de Integridade e ao Código de Conduta.

No entanto, caso seja identificada qualquer indício de deficiência no Programa de Integridade, as ações corretivas são asseguradas por meio do comitê de Prevenção a Atos Ilícitos.

3.3. Análise de Perfil e Riscos

Os riscos relacionados à corrupção são acompanhados e gerenciados com base na metodologia de Risco Operacional. Define-se como Risco Operacional a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Além disso, também é incluído o Risco Legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pelas empresas que compõem o Grupo BR Partners, bem como às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pelo Grupo BR Partners. Assim, os riscos relacionados à corrupção estão inseridos nas categorias de 'Fraudes Internas e Externas' e 'Práticas Inadequadas Relativas a Clientes, Produtos e Serviços'.

O Grupo BR Partners adota a metodologia definida pelo COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) para o gerenciamento dos Riscos Operacionais. Os principais componentes do gerenciamento do Risco Operacional são: identificação dos eventos, avaliação dos riscos, atividades de controle, mitigação, informações e comunicações e monitoramento.

3.4. Estruturação das Regras e Instrumentos

O Código de Conduta e a Política de Prevenção a Atos Ilícitos são documentos que devem ser observados em conjunto com o Programa de Integridade, visando estabelecer regras de comportamento ético, moral e transparente na condução das atividades das empresas que compõem o Grupo BR Partners.

3.4.1. Padrões de Conduta

O Código de Conduta e a Política de Prevenção a Atos Ilícitos têm por finalidade estabelecer elevados padrões de conduta e transparência, a serem compulsoriamente observados por todos os colaboradores do Grupo BR Partners. Os documentos versam de maneira clara os princípios gerais que devem ser adotados e estão disponíveis para todos os colaboradores:

- Os princípios e os valores a serem adotados;
- As condutas não aceitáveis;
- As responsabilidades e as obrigações dos envolvidos;
- O canal de análise e investigação de denúncias; e
- Os mecanismos de proteção ao sigilo.

Não obstante, é explicitamente vedado a todos os colaboradores:

- Sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a pessoas e empresas dos setores público e privado (incluindo organizações do terceiro setor) em troca de realização ou omissão de atos inerente às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades do Grupo BR Partners ou objetivando benefícios para si ou para terceiros; e
- Sugerir, solicitar, exigir, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para o Grupo BR Partners ou objetivando benefícios para si ou para terceiros.

3.4.2. Brindes, Presentes e Hospitalidades

É estritamente proibido aos colaboradores do Grupo BR Partners aceitar ou oferecer qualquer tipo de presente, brinde e/ou benefício pessoal, bem como pagamentos em dinheiro ou mercadorias, viagens ou quaisquer outras vantagens provenientes de relacionamentos com clientes, fornecedores e parceiros. Excetua-se para fins estritamente profissionais e indispensáveis para o bom desempenho da função ou de valor economicamente irrelevante, a quantia de até US\$ 200,00 (duzentos dólares americanos).

Não obstante, antes de se oferecer qualquer tipo de brindes, hospitalidade e presentes, os colaboradores do Grupo BR Partners devem avaliar se as regras locais estão sendo respeitadas, assim como as legislações que tratam de suborno transnacional (ex.: FCPA, *UK Bribery Act*, Lei nº 12.846/13), bem como se as normas internas da instituição daquele que receberá o brinde, a hospitalidade ou o presente estão sendo devidamente obedecidas.

Na hipótese de eventual dúvida sobre esse assunto, o colaborador deve contatar a área de *Compliance*.

3.4.3. Registros e Controles Contábeis

A manutenção de procedimentos rigorosos para o registro contábil é essencial para a identificação de possíveis desvios. As práticas ilícitas normalmente vêm dissimuladas contabilmente em pagamentos ilegítimos.

O Grupo BR Partners adota procedimentos de controles rígidos de acordo com a legislação vigente e as boas práticas contábeis, garantindo que os registros contábeis sejam detalhados e com histórico elaborado.

Os registros e os controles são confiáveis e permitem o adequado monitoramento das despesas e das receitas, facilitando assim a possível detecção de ilícitos. Não obstante, existem livros, registros e contas refletindo, de maneira detalhada, adequada e precisa, todas as transações das empresas que compõem o Grupo BR Partners.

Periodicamente o Grupo BR Partners contrata uma Auditoria Externa para assegurar a integridade de seus registros contábeis.

Caso algum colaborador tenha ciência ou suspeite que haja manipulação dos livros ou registros contábeis, com o objetivo de esconder, ocultar ou camuflar pagamentos, independentemente do nível hierárquico, tal fato deve ser comunicado prontamente para a área de *Compliance*.

3.4.4. Contratação de Terceiros

Para a contratação de terceiros como fornecedores ou parceiros, independentemente de participação do setor público, é realizado um processo de *due diligence* prévio pela área de *Compliance*.

Assim, os mesmos critérios adotados para avaliação dos clientes do Grupo BR Partners (KYC – *Know Your Client*) também são adotados para avaliação de fornecedores (KYS – *Know Your Supplier*) e parceiros (KYP – *Know Your Partner*), pois não há intenção de iniciar relacionamento com contrapartes inidôneas ou com suspeitas de envolvimento com práticas ilícitas.

A área de *Compliance* pode realizar *due diligence* presenciais, no fornecedor ou parceiro, caso seja identificado algum risco.

Mais ainda, serão implementadas cláusulas contratuais nos instrumentos de contratação de terceiros como prestadores de serviço do Grupo BR Partners para que estes declarem respeito às leis anticorrupção vigentes, sob pena de rescisão do contrato.

3.4.5. Fusões, Aquisições e Reestruturações Societárias

Para prevenir a responsabilização por atos lesivos praticados por outra empresa com a qual o Grupo BR Partners esteja envolvido em função de processos de fusões, aquisições ou reestruturações societárias, será realizado previamente um processo de *due diligence*.

O processo de *due diligence* tem como objetivo conhecer os ambientes da organização, sua forma de funcionamento, bem como os controles internos. Para a realização desse processo será contratada uma assessoria jurídica responsável pela condução dos trabalhos.

Após a fusão, aquisição ou incorporação será realizada uma análise de conformidade com a legislação anticorrupção e com o Programa de Integridade, podendo, caso necessário, haver adequação às medidas anticorrupção.

3.4.6. Patrocínio e Doações

O Grupo BR Partners não realiza patrocínios ou doações a políticos ou partidos políticos, assim é também vedado ao colaborador realizar, em nome do Grupo BR Partners, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.

As doações são realizadas apenas para projetos específicos aprovados pelo Programa Nacional de Apoio à Cultura, de acordo com a Lei nº 8.313/91 ou para projetos indicados pelos próprios colaboradores, os quais serão previamente submetidos para avaliação da diretoria da BR Partners Holdco Participações S.A. e acompanhados pela área de Recursos Humanos.

3.4.7. Comunicação e Treinamento

A comunicação interna e o treinamento são ferramentas essenciais para a efetividade do Programa de Integridade. Assim, os princípios gerais sobre as normas de integridade adotadas pelo Grupo BR Partners são divulgadas por meio do Programa de Integridade, Código de Conduta e pelo Manual da Política de Prevenção a Atos Ilícitos. Os documentos são amplamente divulgados e disponibilizados tanto na rede interna compartilhada quanto no site para todos os colaboradores, fornecedores e parceiros.

A área de *Compliance*, em conjunto com a área de Recursos Humanos, realizam continuamente treinamentos para todos os colaboradores com o objetivo de disseminar as diretrizes e os processos adotados pelo Grupo BR Partners. Dessa forma, espera-se que todos os colaboradores estejam alinhados com os princípios do Grupo BR Partners, conforme seus programas, manuais e políticas.

3.4.8. Canal de Denúncias

Para uma gestão transparente e eficaz do Programa de Integridade, a análise e o tratamento das denúncias é de extrema relevância. Nesse sentido os seguintes canais de comunicação estão disponíveis aos clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros:

- E-mail: denuncia@brap.com.br;
- Formulário eletrônico no site institucional (www.brap.com.br); e
- Correspondência: BR Partners Banco de Investimento S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3355, 26º andar, CEP: 04538-133 – São Paulo/SP – A/C da Área de *Compliance*.

A área de *Compliance* atua de forma imparcial e independente, assegurando a confidencialidade das informações e preservando a identidade dos envolvidos.

3.4.9. Medidas Disciplinares

O descumprimento das diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade é considerado falta grave e pode resultar em medidas disciplinares por parte da alta administração do Grupo BR Partners. Assim, as medidas adotadas para os colaboradores que praticarem irregularidades, aí inseridos, também, os atos lesivos contra a administração pública, de acordo com o art. 5º, da Lei nº 12.846/13, serão avaliadas pelo Comitê de Risco e *Compliance*.

3.4.10. Ações de Remediação

O Grupo BR Partners tem ciência da ocorrência de atos lesivos por meio de vários canais, dentre os quais destacamos:

- Reuniões da Diretoria e Comitês de Risco e *Compliance* e de Prevenção a Atos Ilícitos;
- Investigações Internas;
- Denúncias;
- Monitoramento do Programa de Integridade; e
- Auditorias Externa e Interna.

3.5. Monitoramento Contínuo

A diretoria de Riscos e *Compliance* é responsável pelo monitoramento constante do Programa de Integridade do Grupo BR Partners.

O resultado desse monitoramento é reportado no Comitê de Prevenção a Atos Ilícitos, responsável pelo acompanhamento e aprimoramento das medidas relacionadas à prevenção e combate à corrupção.

Os pontos de melhoria resultantes do monitoramento podem ser objeto de plano de ação para que eventuais vulnerabilidades observadas sejam sanadas atualizando, caso necessário, o Programa de Integridade.

Além disso, o BR Partners é submetido constantemente a auditorias externa e interna, com o intuito de assegurar que nossas normas e processos estão aderentes às legislações vigentes.